**ASSOCIAÇÃO DAS LIGAS ACADÊMICAS DO UDF** CNPJ n° 47.389.790/0001-94

SEP/SUL - EQ 704/904 - Conjunto A, CEP 70390-045, Asa Sul, Brasília-DF

**TERMO DE ASSOCIAÇÃO**

**ENTRE A [INSERIR O NOME DA LIGA ACADÊMICA] E A ASSOCIAÇÃO DAS LIGAS ACADÊMICAS DO UDF (ALUDF)**

Pelo presente instrumento, a **[INSIRA O NOME COMPLETO DA LIGA ACADÊMICA]**, doravante denominada simplesmente **LIGA**, e a **Associação das Ligas Acadêmicas do UDF**, doravante denominada simplesmente **ALUDF** ou **ASSOCIAÇÃO**, celebram o presente **Termo de Associação**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em conformidade com o Estatuto Oficial da ALUDF, aprovado em Assembleia Geral no dia 11 de março de 2022.

**CAPÍTULO I – DA VINCULAÇÃO**

**Art. 1º.** A LIGA declara estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Estatuto Oficial da ALUDF e compromete-se a cumprir integralmente as disposições estatutárias.

**Art. 2º.** A LIGA atende aos seguintes requisitos para associação, conforme estabelecido no **Art. 35º** do Estatuto da ALUDF:

I- Possui diretório composto por Presidente, Vice-presidente, Diretor-financeiro, Diretoria específica e Professor Orientador;

II - Todos os membros do Diretório possuem vínculo ativo com uma instituição de ensino superior;

III - Conta com, no mínimo, 10 (dez) participantes, incluindo o diretório;

IV - Possui como foco central o desenvolvimento de atividades no tripé ensino, pesquisa e extensão;

V - Nomeia como representante da LIGA para as Assembleias Gerais o(a) Sr(a). **[NOME DO REPRESENTANTE]**;

VI - Compromete-se a contribuir financeiramente com as taxas especificadas pela ALUDF, a partir do 1º mês de vinculação;

VII - Enviará um plano de atividades no início de cada semestre e um relatório das atividades realizadas pela LIGA ao final de cada semestre.

**CAPÍTULO II – DOS DIREITOS E DEVERES**

**Art. 3º.** Os Associados são compostos pelos representantes indicados pelas Ligas Acadêmicas do UDF vinculadas a Associação.

**Art. 4º.** São atribuições dos Associados, conforme estabelecido no **Art. 28º** do Estatuto da Oficial da ALUDF:

**ASSOCIAÇÃO DAS LIGAS ACADÊMICAS DO UDF** CNPJ n° 47.389.790/0001-94

SEP/SUL - EQ 704/904 - Conjunto A, CEP 70390-045, Asa Sul, Brasília-DF

I - Representar sua respectiva Liga Acadêmica, auxiliando seus integrantes em todas as atividades atribuídas;

II - Atuar como canal de comunicação entre a LIGA e a Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO;

III - Captar material didático de interesse da ASSOCIAÇÃO;

IV - Propor e organizar eventos, como simpósios, conferências e jornadas, abertos a estudantes e profissionais;

V - Supervisionar as atividades desenvolvidas pela LIGA;

VI - Participar ativamente das Assembleias Gerais convocadas pela ASSOCIAÇÃO;

VII - Elaborar cronograma de atividades da LIGA, em conformidade com o cronograma proposto pela ASSOCIAÇÃO;

VIII - Informar à Presidência da ASSOCIAÇÃO os participantes da diretoria da LIGA;

IX - Ao final de cada semestre letivo, apresentar relatório das atividades desenvolvidas pela LIGA.

**Art. 5º.** São direitos e deveres dos Associados, conforme estabelecido no **Art. 29º** do Estatuto Oficial da ALUDF:

I - Cooperar com a Diretoria para o desenvolvimento das atividades da Associação;

II - Zelar pelo fiel cumprimento das normas estatutárias e demais resoluções da Assembleia Geral e da Diretoria;

III - Comparecer às Assembleias Gerais para as quais forem convocados, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;

IV - Convocar a Assembleia Geral, nos termos do art. 14, inciso II;

V - Votar e ser votado para os cargos eletivos;

**Art. 6º.** A LIGA está ciente de que, em caso de descumprimento das disposições estatutárias ou regimentais, estará sujeita às penalidades previstas no **Art. 30º** do Estatuto Oficial da ALUDF, que incluem:

I - Advertência;

II - Suspensão;

III - Exclusão.

**ASSOCIAÇÃO DAS LIGAS ACADÊMICAS DO UDF** CNPJ n° 47.389.790/0001-94

SEP/SUL - EQ 704/904 - Conjunto A, CEP 70390-045, Asa Sul, Brasília-DF

**CAPÍTULO III – DA GESTÃO FINANCEIRA**

**Art. 7º.** A LIGA deverá seguir integralmente a gestão financeira estabelecida pela ASSOCIAÇÃO, conforme as diretrizes abaixo:

I - Todos os valores arrecadados pela LIGA deverão circular exclusivamente em conta corrente vinculada ao CNPJ da ALUDF, garantindo compliance e conformidade com as normas legais e estatutárias;

II - É vedado o uso de contas correntes de pessoa física para arrecadação e circulação de valores, exceto em casos de depósito para uso em eventos e atividades específicas da LIGA, desde que devidamente autorizado pela ASSOCIAÇÃO e com prestação de contas obrigatória;

III - A LIGA deverá nomear um **Diretor Financeiro**, responsável pelo controle dos valores arrecadados, eventuais gastos, pagamentos e demais repasses necessários para a realização das atividades;

IV - O Diretor Financeiro da LIGA deverá prestar contas à ASSOCIAÇÃO de todos os valores investidos, apresentando documentos contábeis que comprovem a movimentação financeira, tais como recibos, notas fiscais e extratos bancários.

**§ 1º.** O Diretor Financeiro da LIGA deverá enviar à ASSOCIAÇÃO, bimestralmente, um relatório detalhado contendo:

a) O valor total arrecadado; b) Os gastos realizados;

c) Os saldos disponíveis;

d) Comprovantes de depósitos e pagamentos.

**§ 2º.** A ASSOCIAÇÃO se reserva o direito de auditar as contas da LIGA a qualquer momento, solicitando documentos adicionais ou esclarecimentos sobre a movimentação financeira.

**CAPÍTULO IV – DAS CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS**

**Art. 8º.** Cada membro da LIGA, doravante denominado "LIGANTE", deverá contribuir mensalmente com o valor de no mínimo **R$ 5,00 (cinco reais)**, que será depositado diretamente na conta corrente da ALUDF, conforme os dados bancários fornecidos pela Diretoria do Financeiro da ASSOCIAÇÃO.

**§ 1º.** A ALUDF gerenciará os valores arrecadados mensalmente, destinando **R$30,00 MENSAIS** para manutenção, fortalecimento e incentivo à criação de novas ligas acadêmicas.

**§ 2º.** Após a destinação de **R$30,00 MENSAIS** para a ALUDF, o valor restante será mantido na conta da ALUDF, vinculado ao caixa da respectiva liga. Esse montante será acessível apenas pela Diretora do Financeiro da ASSOCIAÇÃO e poderá ser utilizado pela liga a qualquer momento, mediante solicitação formal à Diretoria Executiva.

**ASSOCIAÇÃO DAS LIGAS ACADÊMICAS DO UDF** CNPJ n° 47.389.790/0001-94

SEP/SUL - EQ 704/904 - Conjunto A, CEP 70390-045, Asa Sul, Brasília-DF

**§ 3º.** A LIGA deverá enviar, mensalmente, comprovante de depósito dos valores arrecadados, juntamente com a lista atualizada dos LIGANTES contribuintes.

**CAPÍTULO V – DA CERTIFICAÇÃO**

**Art. 9º.** A LIGA compromete-se a:

I - Enviar, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, a documentação necessária para a formalização e divulgação da lista de ligas associadas no perfil do Instagram da ASSOCIAÇÃO;

II- Responsabilizar-se pela emissão e envio das certificações de seus membros e eventos internos;

III- Criar artes e flyers para divulgação dos eventos promovidos pela LIGA.

**CAPÍTULO VI – DA ACEITAÇÃO**

**Art. 10º.** A ALUDF, após análise dos requisitos apresentados pela LIGA, conforme **Art. 35º** do Estatuto, aceita a vinculação da **[INSERIR NOME DA LIGA ACADÊMICA]** como associada, a partir da data de assinatura deste Termo.

**CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11º.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Termo, as partes elegem o foro da cidade de Brasília-DF, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Art. 12º.** Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos legais a partir desta data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

[NOME DO PRESIDENTE DA LIGA]

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

JOÃO PAULO DA COSTA RABELO

PRESIDENTE - [INSIRA A SIGLA DA LIGA] PRESIDENTE - ALUDF

Brasília-DF, [INSIRA A DATA POR EXTENSO].